



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 31/03/2026 | Edição: 22726 | Matéria nº: 1172069

Portaria SAQ nº 003/2026, de 31 de março de 2026.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AQUICULTURA E PESCA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30-B, inciso I, da Lei nº 18.646, de 5 de junho de 2023, **CONSIDERANDO** a competência da Secretaria Executiva de Aquicultura e Pesca para planejar, formular e implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor aquícola e pesqueiro no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca; **CONSIDERANDO** o potencial da pesca esportiva como atividade de relevante interesse econômico e social, capaz de fomentar emprego, renda, turismo, serviços e desenvolvimento territorial;

CONSIDERANDO os impactos positivos da pesca esportiva sobre a cadeia produtiva associada, abrangendo embarcações, equipamentos, marinas, operação turística, hospedagem, gastronomia, comércio, serviços, entre outros. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reconhecida, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a pesca esportiva como atividade de relevante interesse econômico e social, com impactos positivos associados às dimensões esportiva, cultural, turística e de desenvolvimento regional. **Art. 2º** Para os fins desta Portaria, considera-se pesca esportiva a modalidade de pesca amadora, nos termos da legislação federal vigente, caracterizada pela prática com finalidade recreativa, turística ou desportiva, sem finalidade comercial direta do produto da pesca. **Parágrafo único.** Fica incentivada a adoção da modalidade “pesque e solte”, bem como de boas práticas de manejo responsável e uso sustentável dos recursos pesqueiros. **Art. 3º** O reconhecimento de que trata esta Portaria tem por objetivos: I - fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva associada à pesca esportiva; II - incentivar a geração de emprego, renda e oportunidades de negócios; III - promover a valorização dos recursos pesqueiros; IV - estimular a pesca esportiva sustentável como indutora do desenvolvimento local e regional; V - fortalecer a economia do mar catarinense, no contexto da economia azul; VI - incentivar o turismo de pesca esportiva, eventos, competições e atividades correlatas; VII - estimular a qualificação, a formalização e a competitividade dos serviços e equipamentos vinculados à atividade.

Art. 4º A pesca esportiva deverá observar integralmente a legislação ambiental e pesqueira vigente, bem como demais disposições aplicáveis, em âmbito federal, estadual e municipal, não implicando esta Portaria em alteração de normas de ordenamento, defeso, licenciamento, autorização, monitoramento ou fiscalização da atividade. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Bolan Frigo

Secretário Executivo da Aquicultura e Pesca